



MUNICÍPIO DAS VELAS

A T A Nº 3/13

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 21 de janeiro do ano 2013:-----

-----Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal das Velas, sob a presidência de Manuel Soares da Silveira, presidente da Câmara, e com a presença dos vereadores Maria Isabel Góis Teixeira, Amaro Filipe Tavares Azevedo e Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt.-----

-----Não compareceu a esta reunião o vereador António Manuel da Silveira Azevedo.-----

-----Pelas dez horas e quinze minutos o senhor presidente declarou aberta esta reunião.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade considerar justificada a falta do vereador António Manuel da Silveira Azevedo à reunião de hoje, por motivos profissionais.-----

-----Sendo esta reunião pública, a qual se publicitou por edital nº 285 em 16 do corrente, verificou-se não se encontrar público na sala.-----

Período antes da ordem do dia:-----

-----O senhor presidente propôs que fosse incluído, por aditamento, na agenda de trabalhos desta reunião a fim de a Câmara analisar e votar na altura própria, os seguintes assuntos:-----

- Informação nº 6/2012/U.O.F.P., relativa a ajuste direto para a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos.-----

- Informação GAP Nº 2/2013, relativa a atribuição de bolsas para o ano de 2013.--

-----A Câmara, reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, deliberou, por unanimidade, aprovar a sua admissão.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

ORDEM DO DIA: De seguida foi apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos vereadores por ofícios nºs 281 a 284, datados de 16 de janeiro corrente:-----

I - ATAS:-----

- Ata da reunião da comissão de trânsito de 19/07/2012:-----

-----Após a leitura da presente ata a Câmara deliberou chamar a Associação de Táxis de S. Jorge para uma reunião com este Executivo, em data a acordar com a referida Associação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

II - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:-----

- Resumo diário da tesouraria nº 9 de 14 de janeiro corrente, que acusava os seguintes saldos:-----

Caixa – 750,00€;-----

Fundos de Maneio – 0,00 €;-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo 1.875,78 €;-----

Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos 18.519,89 €;-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral 1.720,53 €;-----

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos 21.682,05 €;-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola 961,39 €;-----

Conta 00380000175655530118 Banif – Banco Internacional do Funchal, SA 252.448,83 €;-----

Total de Disponibilidades: 297.958,47 €;-----

Operações Orçamentais: 288.815,44 €;-----

Operações não Orçamentais: 9.143,03 €;-----

Documentos: 212.039,37 €;-----

Total de movimentos de tesouraria: 432.702,44 €-----

- Lista contendo o registo de ordens de pagamento em datas de 14 e 15 de janeiro de 2013, nºs 1 a 15 (Operações orçamentais), as quais totalizam a



MUNICÍPIO DAS VELAS

importância de € 26.426,46 (vinte seis mil quatrocentos vinte seis euros e quarenta e seis cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 14 e 15 de janeiro de 2013, nºs 1 a 8: nºs 179 a 226 (Operações de tesouraria), as quais totalizam a importância de € 9.093,00 (nove mil e noventa e três euros), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2013, no período de 1 de janeiro a 16 de janeiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2013, no período de 1 de janeiro a 16 de janeiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2013, no período de 1 de janeiro a 16 de janeiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2013**, a qual totaliza a importância de € 72.757,24 (setenta e dois mil setecentos cinquenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Alteração nº 1 ao orçamento e alteração nº 1 às grandes opções do plano** para o corrente ano económico, verificando-se: no orçamento, em correntes tanto em reforço como em anulação, a quantia de mil euros (€ 1.000,00); em capital, tanto em reforço como em anulação, a quantia de dez mil e quinhentos euros (€



MUNICÍPIO DAS VELAS

10.500,00); nas grandes opções do plano, tanto em reforço como em anulação, a quantia de dez mil e quinhentos euros (€ 10.500,00). Encontram-se anexas as seguintes propostas subscritas pelo senhor presidente da Câmara:-----

- Proposta da 1ª modificação orçamental – reforço da quantia de mil euros na rubrica 0102/020210 (transportes); anulação da quantia de mil euros na rubrica 0102/020209 (comunicações);-----

- Proposta da 1ª modificação PPI – reforço da quantia de dez mil e quinhentos euros na rubrica 1 1.1 2013/ 1 4 (ferramentas e utensílios – bancos C.F. Urzelina); anulação da quantia de dez mil e quinhentos euros na rubrica 2 4.4 2011/3 (ampliação beneficiação sistema abast. Água ao concelho das Velas);-----

-----Analisados que foram os documentos apresentados a Câmara aprovou a presente alteração ao orçamento e ao PPI.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por maioria, e em minuta para imediata executoriedade, com os votos favoráveis dos eleitos pelo Partido Socialista, senhores presidente da Câmara e vereadores Amaro Azevedo e Ana Paula Bettencourt e a abstenção da vereadora eleita pelo Partido Social Democrata, Maria Isabel Góis Teixeira.-----

-----Estes documentos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, ficam arquivados na Unidade Orgânica de Finanças e Património e por cópia na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Informação** nº 5/UOFP relativa a fundos de maneiio, subscrita pela dirigente da Unidade Orgânica de Finanças e Património, Maria da Encarnação Pereira Soares, do seguinte teor: «*Considerando a informação da Divisão de Administração Geral presente a reunião de 7 de janeiro corrente informando da necessidade de manter os fundos maneios existentes:*-----

- *Consumos de secretaria – 0102/020108 – Valor – 50,00 €;*-----

- *Transporte de correio, carta porte Sata – 0102/020209 – Valor - 70,00€;*-----

Inspeção de viaturas – 0102/02022509 – Valor – 250,00€;-----

- *Conservatório Registo Civil, Predial e Cartório Notarial – 0102/02022509 – Valor*



MUNICÍPIO DAS VELAS

– 250,00€-----

Considerando o exposto e de acordo com as normas que até então estavam estabelecidas pela aplicação AIRC no POCAL, o mesmo detentor do fundo maneiio podia ter com a mesma classificação mais de que um fundo, este ano por causa da lei dos compromissos isso não é possível, deparamo-nos assim com duas situações para a rubrica – 0102/02022509, conforme e-mail que se junta.-----

- Ponto 1 – O mesmo detentor em vez de ter dois fundos maneios para esta classificação 0102/02022509, no valor de 250,00€ cada, pode ficar com 500,00€ na mesma classificação, com a designação, despesa de inspeção de viaturas e despesas conservatório registo civil, predial e cartório notarial, uma vez que ambas as despesas são classificadas na mesma rúbrica orçamental.-----

- Ponto 2 – Nomear outro detentor para ficar com uma das despesas descritas no ponto 1.-----

Mais se informa que para a contabilidade não há qualquer inconveniente que o fundo maneiio 0102/02022509 fique pela totalidade dos 500,00€, conforme exposto no ponto 1, os restantes fundos serão criados conforme deliberação tomada em reunião de 7 do corrente».-----

-----A Câmara concordou com a presente informação e deliberou aprovar a constituição dos fundos de maneiio nos termos acima expostos, ficando responsável por todos os fundos de maneiio a assistente técnica Paula Alexandra Blayer Soares Marques e, em sua substituição, o assistente técnico Mário José Lopes Soares.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Auto de receção definitiva**, em data de 17 de agosto de 2012, da empreitada de requalificação da Avenida da Conceição, Vila e Concelho das Velas, adjudicada a Victor Manuel Dias Fernandes, com sede em Ribeira Seca, pela importância de setenta mil setecentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, analisar em próxima reunião.-----

- **Auto de receção definitiva**, em data de 18 de junho de 2012, da empreitada de arranjo urbanístico e parque de estacionamento no loteamento junto à Tecnovia - Velas, adjudicada a Castanheira & Soares, Lda., com sede em Santa Cruz das Flores, pela importância de cento e vinte e nove mil quarenta e três euros e setenta e um cêntimos, tendo atingido com trabalhos a mais a importância de cento e cinquenta mil cento e vinte e dois euros e noventa e três cêntimos.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, analisar em próxima reunião.-----

- **Auto de receção definitiva**, em data de 8 de março de 2010, da empreitada de reparação da Escola dos Terreiros – Manadas – Velas, adjudicada a Castanheira & Soares, Lda., com sede em Santa Cruz das Flores, pela importância de trinta e três mil quarenta e dois euros e sessenta e três cêntimos, tendo atingido com trabalhos a mais a importância de quarenta e um mil trezentos e um euros e sessenta e seis cêntimos.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, analisar em próxima reunião.-----

- **Auto de receção definitiva**, em data de 8 de outubro de 2011, da empreitada de consolidação de vertentes e reabilitação do acesso à Fajã das Almas – Velas, adjudicada a Castanheira & Soares, Lda., com sede em Santa Cruz das Flores, pela importância de um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos euros e cinquenta e um cêntimos, tendo atingido com trabalhos a mais a importância de um milhão setecentos trinta e seis mil trinta e quatro euros e dezasseis cêntimos.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto.-----

III - OFÍCIOS:-----

- **E-mail** recebido da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores remetendo cópia da circular SAI-VPGR/2012/6601, datada de 17 de dezembro passado, relativa a “Reorganização Administrativa Territorial Autárquica”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

- **Ofício** datado de 22 de outubro de 2012, de Bettencourt & Teixeira, Lda., com sede nesta Vila, solicitando o levantamento de reforço de caução, no valor de quatrocentos noventa e nove euros e setenta e oito cêntimos, referente a auto de medição de trabalhos contratuais da empreitada de fornecimento e execução de um muro/valeta/aqueduto e pavimentação dos acessos e execução de grelhas de ferro para a obra na grota – Rua dos Degraus em Velas. Encontra-se anexa informação do técnico Lino Fonseca, datada de 19 de novembro passado, com parecer favorável à libertação do reforço de garantia bancária nº 1.-----

-----A Câmara, com fundamento na referida informação, deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Ofício** nº 589, datado de 12 de março de 2012, da empresa Castanheira & Soares, Lda., solicitando o cancelamento de garantias bancárias referentes à empreitada de arranjos urbanísticos e parque de estacionamento do loteamento junto aos apartamentos da Tecnovia, encontrando-se anexas cópias das garantias nºs 709/10/00347, 50278016.90.867, 50278016.90.813 e informação do técnico Lino Fonseca, datada de 12 de novembro passado, com parecer favorável à sua libertação.-----

-----A Câmara deliberou analisar este assunto em próxima reunião.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Ofício** nº 122, datado de 19 de janeiro corrente, do conselho executivo da Escola Básica e Secundária de Velas, remetendo o pedido de participação no Conselho Eco-Escolas.-----

-----A Câmara deliberou nomear o vereador António Manuel da Silveira Azevedo.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Ofício** nº 145, datado de 9 de janeiro corrente, do conselho executivo da Escola Básica e Secundária de Velas, solicitando que esta Autarquia, na maior brevidade possível, desenvolva todos os esforços para que sejam efetuados os seguintes



MUNICÍPIO DAS VELAS

trabalhos: arranjo do teto interior, de acesso à sala da educação pré-escolar na EB1/JI de Beira; arranjos nas casas de banho dos alunos e professores, na EB1/JI da Urzelina.-----

-----A Câmara deliberou informar o presidente do Conselho Executivo da Escola que está a estudar a melhor solução e oficiar à Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura no sentido da marcação de uma reunião, com esta Câmara Municipal, para serem analisadas as situações do parque escolar do 1º ciclo do ensino básico.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Ofício** nº 2, datado de 11 de janeiro corrente, do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, remetendo a ata do concurso de montras 2012 e tabela de classificação final.-----

-----A Câmara deliberou homologar a presente ata, atribuindo os prémios do concurso de montras 2012, de acordo com o respetivo regulamento, aprovado em reunião camarária de oito de novembro passado, a seguir discriminados, e informar que o prémio correspondente a árvores de natal indicado na referida ata não consta do regulamento referido pelo que caberá ao Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge proceder à sua entrega:-----

1º Prémio – valor 250,00€ - A Minha Ourivesaria, com 158 pontos;-----

2º Prémio – valor 200,00€ - Eleven Eleven, com 151 pontos;-----

3º Prémio – valor 150,00€ - Gary Store, com 143 pontos;-----

4º Prémio – valor 100,00€ - Peixe Lua, com 141 pontos;-----

5º Prémio – valor 100,00€ - Foto Oceanus, com 132 pontos;-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Ofício** nº 5564, datado de 19 de julho de 2012, do Diretor Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, solicitando resposta ao ofício nº 3941, datado de 24 de Maio de 2012, o qual indica o endereço eletrónico onde se localizam os documentos do pedido de pesquisa de massas minerais para a saibreira da Choupana, formulado pelo senhor José Almerindo Ramos Feitas. Encontra-se



MUNICÍPIO DAS VELAS

anexa informação da Comissão de Apoio à Unidade Orgânica de Urbanismo, Fiscalização, Taxas e Licenças de que “*está omissa a localização da exploração de inertes*”.

-----Antes da apreciação deste assunto retirou-se da sala o senhor presidente da Câmara, por conflitos de interesse, dado que o seu pai é proprietário de uma saibreira.

-----A Câmara deliberou que o vereador Amaro Azevedo se desloque ao local, conjuntamente com o fiscal municipal e o senhor José Almerindo Ramos Feitas, durante a semana que se inicia a 28 de janeiro corrente, a fim de verificar o pretendido, devendo este assunto ser presente a próxima reunião.

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.

-----Após esta deliberação regressou à sala o senhor presidente.

V – URBANISMO, FISCALIZAÇÃO, TAXAS E LICENÇAS:

- **Requerimento** de Alexandre Alvarino de Sousa Cabral, residente no Caminho Novo, Urzelina, solicitando autorização para construir uma estrada de acesso na sua propriedade, artigo matricial nº 1933, sito em Jesus, Maria, José, freguesia de Urzelina, identificada na caderneta predial que anexa, uma vez que confina com um arruamento municipal, a fim de poder guardar as suas vacas.

-----A Câmara deliberou encarregar o fiscal municipal de se deslocar ao local a fim de verificar a localização, devendo este assunto ser presente a próxima reunião.

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

- **Requerimento** de Almeida & Azevedo, Lda., com sede na Avenida do Livramento, nesta Vila, informando que os professores e funcionários da escola básica estão a ocupar os parques de estacionamento junto ao hotel S. Jorge e no supermercado Eurovelas, por falta de estacionamento nas zonas circundantes à escola e propondo ceder uma faixa do parque da rent-a-car, com 5 metros de largura, na extensão da estrada frente à escola, por permuta da rua perpendicular



MUNICÍPIO DAS VELAS

à Rua Manuel Jorge que circunda o supermercado.-----

-----A Câmara deliberou solicitar uma visita ao local, com a presença do fiscal municipal, para averiguação do que em concreto se pretende.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Requerimento** de Carlos David da Silva Borba, residente em Calheta, solicitando, nos termos do artigo 54º, nº 1 da lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação da lei nº 64/2003, de 23 de agosto, parecer relativamente à possibilidade de vir a ser constituída **compropriedade sobre o prédio 1898, da freguesia de Norte Grande**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas, sob o nº 351, com a área de 1.694 m², que por via da celebração de negócio jurídico ficará a pertencer às seguintes pessoas: 1/2 a Carlos David da Silva Borba e 1/2 a João Bernardo Sousa. Encontram-se anexos ao requerimento planta de localização, certidões e a informação nº 1/2013, com parecer favorável, do Fiscal Municipal.----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade pretendida com fundamento na informação referida.-----

- **Requerimento** de Maria Arminda Silveira de Lima, residente na Avenida do Livramento nº 21, nesta Vila, solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção no prédio rústico, sito em Cancela Grande, Rosais, artigo matricial nº 5215, constituído por pasto com área de 484m². Encontra-se anexa informação do fiscal municipal, certidão e plantas de localização.-----

-----A Câmara deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Comunicação prévia** apresentada, ao abrigo do artigo 9, conjugado com o artigo 4º, nº 4 do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação do decreto-lei nº 26/2010, de 30 de março, alterado pela lei nº 28/2010, de 2 de Setembro, por **Paulo Lemos Unipessoal Lda.** (Processo nº 05/2012/17), com sede na Rua do Livramento, nesta Vila, para obra de edificação naquele lugar, já



MUNICÍPIO DAS VELAS

presente à reunião camarária de 17 de setembro passado. Encontra-se anexa informação da comissão de apoio à unidade orgânica de urbanismo, fiscalização, taxas e licenças.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, analisar este assunto em próxima reunião.-----

- **Requerimento** de Espínola & Irmãos, Lda., solicitando **licença especial de ruído** para a realização de música ao vivo no Clube Naval de Velas, com início no dia 26 de janeiro e termo no dia 27 de janeiro.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 2 do artº 15º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de agosto, emitir a licença especial de ruído, em conformidade com o requerido, até às 03.00h, devendo o requerente respeitar os limites de ruído impostos por lei e toda a atividade desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Espínola & Irmãos, Lda., solicitando o **alargamento de horário** para o dia 27 de janeiro, até às 03.00h, do Clube Naval de Velas.-----

-----A Câmara deferiu.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Marítimo Velense, solicitando **licença especial de ruído** para a realização de atividades culturais da época, com início no dia 24 de janeiro e termo no dia 25 de janeiro, e horário pretendido das 22.00h às 06.00h, a realizar na sede sita na Rua de S. João, nesta Vila.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 2 do artº 15º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de agosto, emitir a licença especial de ruído, em conformidade com o requerido, até às 03.00h, devendo o requerente respeitar os



MUNICÍPIO DAS VELAS

limites de ruído impostos por lei e toda a atividade desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Marítimo Velense, solicitando **licença especial de ruído** para a realização de atividades culturais da época, com início no dia 26 de janeiro e termo no dia 27 de janeiro, e horário pretendido das 22.00h às 06.00h, a realizar na sede sita na Rua de S. João, nesta Vila.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 2 do artº 15º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de agosto, emitir a licença especial de ruído, em conformidade com o requerido, até às 03.00h, devendo o requerente respeitar os limites de ruído impostos por lei e toda a atividade desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

V- Assuntos não incluídos na “ordem do dia” e aceites por todos os membros nos termos do art.º 83º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro:-----

- **Informação** nº 6/2012/U.O.F.P., subscrita pelo assistente técnico Ricardo Prudêncio, relativa a **ajuste direto para a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos**, e parecer jurídico emitido pelo doutor Carlos Farinha, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, ficando apensos a esta ata no “anexo I”.-----

-----A Câmara deliberou proceder à abertura de concurso público devendo os serviços respetivos dar andamento urgente a esta deliberação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

- **Informação** GAP N° 2/2013, subscrita pelo senhor presidente da Câmara, relativa à atribuição de bolsas para o ano de 2013, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, ficando apenso a esta ata no “anexo II”.-----

-----A Câmara deliberou solicitar parecer jurídico, ao doutor Carlos Farinha, relativamente aos pontos a., b. e c. da presente informação e informar a comissão que deve, para as bolsas de 2012/2013, aplicar os mesmos critérios do ano anterior até à alteração do atual regulamento.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Esta reunião terminou às doze horas e trinta e cinco minutos.-----

O Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral,



ANEXO I

MUNICÍPIO DAS VELAS

J.C. -
 do. s. - presidente
 19/01/2013
 T.C. -
 A. S. S. S. A. O
 18/01/13
 Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
 DE
 VELAS
 Entrada em 16-01-2013
 Liv.º N.º 11 Fis.
 Arquivo 2-6


MUNICÍPIO DAS VELAS
U.O.F.P.
 Rua de São João – 9800-539 VELAS (AÇORES)
 Telef. 295 412167 / 295 412214 / fax 295 412882
 Contribuinte nº512075506

Apurados em
 21/1/2013
 A. C. F. P.

INFORMAÇÃO N.º 06/2012/U.O.F.P.

Assunto: Ajuste Direto para a Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos".

Considerando que o primeiro contrato para a prestação de serviços em questão outorgado a 30 de março de 2010 com a empresa Dias Verdes – Recolha, Locação, Exploração, Saneamento e Limpeza, Lda, precedido de ajuste direto regime geral (artigos 112º a 127º do CCP) com convite a uma só empresa, tendo o início da execução do contrato sido a 19 de abril de 2010 e vigorado pelo prazo de nove meses, ou seja até 19 de janeiro de 2011 e pelo valor c/IVA de € 75.013,29;

Considerando que após ter terminado o contrato referido no ponto anterior foi efetuado um segundo, com a mesma empresa e para a mesma prestação de serviços desde o dia 20 de janeiro de 2011 até ao dia 19 de fevereiro de 2011, por ajuste direto regime simplificado, artigos 128º e 129º do (CCP) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e com alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 34/2008/A de 28 de julho e 15/2009/A de 06 de agosto, requisição externa n.º14 de 19 de janeiro de 2011 pelo valor de € 12.234,56;

Considerando que foi ainda efetuado um terceiro contrato para a mesma prestação de serviços outorgado a 28 de fevereiro de 2011 e com a mesma empresa Dias Verdes – Recolha, Locação, Exploração, Saneamento e Limpeza, Lda, precedido de ajuste direto regime geral (artigos 112º a 127º do CCP) com convite a duas empresas, tendo o início da execução do contrato sido a 01 de março de 2011 e vigorado pelo prazo de nove meses, ou seja até 01 de dezembro de 2011 e pelo valor c/IVA de € 69.919,20;

Considerando que foi efetuado um quarto contrato, com a mesma empresa e para a mesma prestação de serviços desde o dia 02 de dezembro de 2011 até ao dia 02 de fevereiro de 2012, por ajuste direto regime simplificado, artigos 128º e 129º do (CCP) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e com alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 34/2008/A de 28 de julho e 15/2009/A de 06 de agosto, requisição externa n.º921 de 29 de novembro de 2011 pelo valor de € 15.537,60;



MUNICÍPIO DAS VELAS



MUNICÍPIO DAS VELAS

U.O.F.P.

Rua de São João – 9800-539 VELAS (AÇORES)
Telefs. 295 412167 / 295 412214 / fax 295 412882
Contribuinte nº512075506

Considerando ainda que foi ainda efetuado um quinto contrato sempre para a mesma prestação de serviços e a mesma empresa outorgado a 05 de março de 2012, precedido de ajuste direto regime geral (artigos 112º a 127º do CCP) com a uma só empresa, tendo o início da execução do contrato sido a 03 de fevereiro de 2012 e vigorado pelo prazo de nove meses, ou seja até 03 de novembro de 2012 e pelo valor c/IVA de € 69.919,20;

Considerando por fim que foi efetuado um sexto contrato ainda com a mesma empresa, e para a mesma prestação de serviços desde o dia 08 de novembro de 2012 até ao dia 31 de dezembro de 2012, por ajuste direto regime simplificado, artigos 128º e 129º do (CCP) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e com alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 34/2008/A de 28 de julho e 15/2009/A de 06 de agosto, requisição externa n.º739 de 08 de novembro de 2012 pelo valor de € 14.890,20;

Assim face ao exposto e tendo igualmente em consideração o parecer do Dr.º Carlos Farinha em anexo, informa-se que para a prestação de serviços em questão aconselha-se a abertura de um concurso público.

Salvo melhor opinião, submete-se à consideração superior,

Velas, 16 de janeiro de 2013

O Assistente Técnico

(Ricardo Manuel Oliveira Prudêncio)



MUNICÍPIO DAS VELAS

Ricardo Prudêncio

De: Carlos Farinha <carlosfarinha@msaf.pt>
Enviado: quarta-feira, 16 de Janeiro de 2013 10:47
Para: Ricardo Prudêncio
Cc: Manuel Silveira; amarofilipeazevedo@hotmail.com; Margarida Bettencourt Velas
Assunto: Re: Execução de contrato
Anexos: PastedGraphic-3.tiff

Caríssimo,

Penso que já respondi quando disse, no email precedente: *"Se quiserem continuar a fazer ajustes directos, pois é essa uma decisão que merecerá sempre novo procedimento contratual (mas nunca em regime simplificado); mas, não se fazendo concurso público, estarão agora a desacreditar completamente toda a fundamentação anterior sobre este assunto. Fica o alerta..."*

Ou seja, o ajuste directo ("normal") é sempre uma possibilidade legal actual, dentro dos valores máximos permitidos, mas neste assunto manifestamente começam a ficar desacreditados, face ao "histórico".
ACONSELHO VEEMENTEMENTE A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, de uma vez por todas.

Cumprimentos,

Carlos Farinha

MSAF | MORAIS SARMENTO, ALMEIDA FARINHA
& ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL

Rua da Guarita, 186-2º - 9700-096 Angra do Heroísmo

Tel.: (+351) 295 212 942 Fax: (+351) 295 212 942

Email: carlosfarinha@msaf.pt; e/ou geral@msaf.pt

Confidencial e Protegido por Sigilo Profissional: Esta mensagem contém informação sujeita a segredo profissional, para efeito, nomeadamente, do Estatuto da Ordem dos Advogados.

Se não for o seu destinatário, por favor elimine-a.

Confidential and protected by legal professional privilege: This message contains information protected by professional privilege under the rules of the Portuguese Bar Association.

If you have received this message in error, please notify the sender immediately and delete this message.

A 16/01/2013, às 11:39, Ricardo Prudêncio escreveu:

De: Carlos Farinha [mailto:carlosfarinha@msaf.pt]
Enviada: quarta-feira, 16 de Janeiro de 2013 10:14
Para: Ricardo Prudêncio
Cc: amarofilipeazevedo@hotmail.com; Manuel Silveira; Margarida Bettencourt Velas
Assunto: Re: Execução de contrato



MUNICÍPIO DAS VELAS

bom dia,

Bem, vamos por partes:

1 - Quanto à questão: *"Mais informo que esta mesma empresa tem tido contratos sucessivos, ou seja, ajuste direto regime geral+ 2 ajustes diretos regime simplificado por cada ano e teve a redução conforme a Lei assim o exige. Também informo que o último contrato em regime simplificado terminou a 31/12/2012 e segundo o senhor Vereador a empresa ainda presta o serviço, por isso mesmo a questão apresentada."*

O regime simplificado de contratação de u determinado serviço concreto NUNCA pode ultrapassar, para esse mesmo serviço em concreto, o prazo de 1 ano, nem pode ser objecto de qualquer prorrogação (cfr. art. 129º/a) do CCP e art. 12º/2 do DLR nº 34/2008/A, de 28/7, na redacção do DLR nº 15/2009/A, de 6/8). Tudo, sob pena de responsabilidade financeira sobre os decisores, por contracção ilegal de despesa...

Assim sendo, segundo me recordo deste assunto, o procedimento de 2012 (pelo menos aquele que ajudei a preparar) não poderia ter sido por "regime simplificado", mas sim por "ajuste directo-normal", digamos assim. Foi assim que ajudei a preparar o procedimento, de acordo com os dados de que disponho. Não percebo, pois, a referência que é agora feita ao facto de ter havido ajuste directo simplificado até 31/12/2012 (?). **E foi de facto por ajuste direto regime geral, só que o contrato foi desde o dia 03 de fevereiro até ao dia 03 de novembro, e o ajuste direto regime simplificado do dia 08 de novembro até ao dia 31 de dezembro de 2012.**

Depois, também ficou expresso que a CM mandaria abrir um concurso público (de resto, foi essa a cláusula expressamente escrita no art. 5º do CE)... Mais uma vez, não percebo a razão pela qual nada se fez no entretanto nesse sentido. **Em relação a esta questão só o executivo poderá responder.**

Se quiserem continuar a fazer ajustes directos, pois é essa uma decisão que merecerá sempre novo procedimento contratual (mas nunca em regime simplificado); mas, não se fazendo concurso público, estarão agora a desacreditar completamente toda a fundamentação anterior sobre este assunto. Fica o alerta...

2 - Quanto à questão: *durante o ano de 2013 o procedimento para aquisição de serviços já não se aplica o art.º 26 da LOE 2012, sendo valores do Presidente já não necessita ir à Câmara, correto?*

Informo que a interpretação não está correcta, no sentido de que, embora já não se aplique, é verdade, o cit. art. 26º da Lei do OE, qualquer aquisição de serviços "normal", digamos assim, tem sempre de passar pelo parecer prévio vinculativo e obrigatório da CM, ao abrigo, agora, do art. 75º da LEI DO OE DE 2013, independentemente da entidade que, em concreto, decide a contratação ou tem legal competência para realizar a despesa.

É uma confusão que os serviços camarários em geral costumam fazer, confundindo o parecer da CM com a decisão, em si mesma, de contratar. Ora, uma coisa nada tem a ver com a outra, pois o parecer da CM que é exigido pelo art. 75º da Le do OE/2013 nada tem a ver com a decisão de contratar, pois destina-se apenas a aferir dos pressupostos de existência de cabimento orçamental, de inexistência de subordinação hierárquica, de necessidade de redução dos valores contratuais, da inexistência de pessoal em mobilidade.

Se, para um determinado procedimento (até 150 mil euros), a entidade com competência para decidir a realização da despesa é o presidente da CM, este pode decidir contratar, decisão que lhe pertence, em exclusivo, mas tem sempre a CM de emitir previamente o seu parecer destinado ao âmbito de apreciação da verificação daqueles pressupostos acima indicados. Por isso que, por exemplo, à CM não caiba aprovar o Caderno de Encargos, que caberá sempre ao presidente naqueles procedimentos (até 150 mil euros) que ele decida querer efectuar.

Portanto, *parecer da CM e decisão de contratar* não se confundem; são coisas distintas - mas claro que, naturalmente, há casos em que já não será o presidente quem tem a competência para decidir a contratação (v.g. acima de 150 mil euros). Ora, nestes casos, sendo então a competência legal para contratar da própria CM, sem prejuízo do presidente poder fazer uma proposta à CM, é esta quem decide e ao mesmo tempo verifica os pressupostos que verificaria sempre como "parecer vinculativo". Por exemplo, um concurso público ou um ajuste directo acima de 150 mil euros: normalmente, o presidente ou um vereador faz uma proposta, mas a CM é que decide se há-de ou não contratar (e aprova o CE) e ao mesmo tempo emite o parecer previsto no art. 75º/4 da Lei do OE/2013.

Só não será assim, como antes defendi em outras emails, nos regimes simplificados de contratação, que dispensam quaisquer formalidades - MAS QUE, NO ENTANTO, DEVEM SEMPRE OBEDIÊNCIA EXPRESSA À LEI DOS COMPROMISSOS.



MUNICÍPIO DAS VELAS

Falta a resposta a questão da cláusula do contrato que será por ajuste direto regime geral se mantém este ano de 2013, ou seja, desde o dia 01 de janeiro até o prazo que o senhor Vereador decidir, dentro obviamente dos valores de ajuste direto até € 74.999,00?

Cumprimentos,

Município das Velas – U.O.F.P.

O Assistente Técnico – Ricardo Prudêncio

<image001.png>

Rua da Guarita, 186-2º - 9700-096 Angra do Heroísmo

Tel.: (+351) 295 212 942 Fax: (+351) 295 212 942

Email: carlosfarinha@msaf.pt; e/ou geral@msaf.pt

Confidencial e Protegido por Sigilo Profissional: Esta mensagem contém informação sujeita a segredo profissional, para efeito, nomeadamente, do Estatuto da Ordem dos Advogados.
Se não for o seu destinatário, por favor elimine-a.

Confidential and protected by legal professional privilege: This message contains information protected by professional privilege under the rules of the Portuguese Bar Association.

If you have received this message in error, please notify the sender immediately and delete this message.

A 16/01/2013, às 10:36, Ricardo Prudêncio escreveu:

De: Ricardo Prudêncio [mailto:ricardo.m.velas@mail.telepac.pt]

Enviada: terça-feira, 8 de Janeiro de 2013 15:19

Cc: 'carlosfarinha@msaf.pt'

Assunto: FW: Execução de contrato

De: Ricardo [mailto:ricardo.m.velas@mail.telepac.pt]

Enviada: quarta-feira, 1 de Fevereiro de 2012 09:55

Para: Drº Carlos Farinha

Cc: Drº Carlos Farinha

Assunto: Execução de contrato

Bom dia, reencaminho o mail enviado a 08/01/2013, e solicito também que me informe se a minha interpretação está bem, durante o ano de 2013 o procedimento para aquisição de serviços já não se aplica o art.º 26 da LOE 2012, sendo valores do Presidente já não necessita ir à Câmara, correto?

No passado ano de 2012 houve um contrato com uma empresa para a recolha de resíduos sólidos, outorgado a 25/03/2012, mas, a contar desde o dia 03 de fevereiro (ver em ficheiro anexo) esta situação pode ocorrer precisamente igual ao passado ano de 2012?

Mais informo que esta mesma empresa tem tido contratos sucessivos, ou seja, ajuste direto regime geral+ 2 ajustes diretos regime simplificado por cada ano e teve a redução conforme a Lei assim o exige.

Também informo que o último contrato em regime simplificado terminou a 31/12/2012 e segundo o senhor Vereador a empresa ainda presta o serviço, por isso mesmo a questão apresentada.

Cumprimentos,



MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas - U.O.F.P.
O Assistente Técnico - Ricardo Prudêncio
<Prazo de execução.pdf>



MUNICÍPIO DAS VELAS

*Apresentado em reunião
a 21/1/2013
Achof. Diário Pol. Velas*



INFORMAÇÃO GAP N.º 2/2013

No passado dia 10 de janeiro de 2013, reuniu-se no Edifício dos Paços do Concelho, a Comissão de análise de candidaturas, afim de se efetivar a atribuição das bolsas para o ano de 2013.

Considerando que, na mencionada reunião foram suscitadas várias questões de natureza interpretativa nomeadamente relacionadas com a aplicação sucessiva de leis no tempo.

Considerando que, a referida Comissão reuniu novamente com o intuito de proceder à análise do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, a 17 do corrente mês e ano, não conseguindo chegar a consenso sobre as dúvidas com que se haviam deparado aquando a realização da anterior reunião.

Considerando que, o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior publicado no Diário da República, 2.ª Serie, n.º 230, de 30 de Novembro de 2011, no seu Artigo 15.º estatui o seguinte: “Todas as situações de omissão ou dúvida suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão dirimidas pela Câmara Municipal de Velas”.

Face ao exposto e neste âmbito colocam-se, ao Executivo camarário, as seguintes questões:

- a. Tendo em conta que, o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª Serie, n.º 230, de 30 de Novembro de 2011, sucedeu ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª Serie, n.º 113, de 16 de Maio de 2003, deparamo-nos com uma caso de sucessão de leis no tempo, colocando-se a questão de qual é a legislação aplicável às bolsas atribuídas até ao ano de 2011, o anterior Regulamento ou o Regulamento atual, uma vez que se tratam de relações jurídicas duradouras.
- b. O atual Regulamento contempla a Declaração de Bolonha e as alterações que a mesma acarretou nos sistemas de ensino dos países signatários, colocando-se igualmente a questão, se todos os bolseiros, mesmo aqueles a que foram atribuídas bolsas antes da entrada em vigor do atual Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, são abrangidos pelas regras que acolheram no referido Regulamento essas alterações.
- c. Outra das dúvidas colocadas, prende-se com a interpretação do n.º 2 do Artigo 3.º, ou seja, as bolsas são anuais / são renovadas anualmente (desde que se mantenham os pressupostos de carência que levaram à sua atribuição e os alunos beneficiários tenham tido aproveitamento escolar de acordo com o previsto no



MUNICÍPIO DAS VELAS



Município das Velas

Rua de São João
9800 – 539 Velas

n.º 3, do Artigo 3.º). A presente dúvida deve-se à interpretação do termo utilizado "...podendo...".

- d. Para dar cumprimento, ao disposto no Artigo 5º, será preciso alargar o da segunda fase de atribuição das bolsas até ao fim de Dezembro, uma vez que, só por essa altura será possível aferir se os candidatos a bolsas, beneficiam de bolsas conferidas por outras entidades podendo-se assim, reduzir até 50% o montante total da bolsa a atribuir pelo Município se for essa a opinião da Comissão.
- e. No seguimento da alínea anterior, será igualmente necessário, acrescentar ao elenco da documentação a apresentar pelos candidatos/bolseiros " Declaração dos Serviços Sociais da Universidade", que certifique que não beneficiam de qualquer bolsa ou se beneficiarem de qual é o seu montante.
- f. Outra alteração que se torna premente será, proceder à alteração do artigo 9º doeste normativo legal, passando os cálculos a serem efetuados sobre o rendimento ilíquido (RI – Rendimento Ilíquido em IRS ou IRC), por ser impossível determinar o rendimento líquido.

Paços do Concelho, 18 de janeiro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Manuel Soares da Silveira

Gabinete da Presidência

Telef. 295 412214 / 295 412 167 Fax 295 412 351

E-mail – gab.presidencia.cmv@mail.telepac.pt -Website - <http://cm-velas.azoresdigital.pt>

NIF 512 075 506